



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – São Bento - Quarta-feira, 22 de novembro de 2017.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº1014 /2017, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ARTICULADOR DO SELO UNICEF GESTÃO 2017-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

CONSIDERANDO a adesão do Município de São Bento-PB, no Programa Selo Município Aprovado – UNICEF, Gestão 2017/2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social a competência de organizar o processo de participação do Município referente à rede Programa Selo Unicef Gestão 2017-2020 .

Art. 2º- NOMEAR como Articulador Municipal do Programa Selo Unicef Gestão 2017-2020, o servidor **MÁRCIO FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado na Coordenação de Cultura e Desenvolvimento Artístico, que terá as seguintes atribuições:

- I - Ser canal permanente de comunicação com o programa;
- II - Participar dos Fóruns;
- III - Ter visão geral e completa do programa e de seu cronograma;
- IV - Passar para os demais representantes do município as ações necessárias para atingir as metas do programa;
- V - Promover ações entre as secretarias;
- VI - Conhecer e organizar o diagnóstico do município;
- VII - Coletar os indicadores e preencher os Mapas da Criança e Adolescente (que serão encaminhados pelo programa);
- VIII - Fornecer indicadores para Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento e esclarecer suas possíveis dúvidas;
- IX - Inteirar-se do conteúdo avaliado pela comissão;
- X - Preencher as plataformas necessárias sobre o selo;
- XI - Fazer reuniões periódicas com os atores locais envolvidos no programa;
- XII - Divulgar as ações e seu estágio de realização para todos os envolvidos;
- XIII - Participar das capacitações realizada pelo o unicef.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - auxiliará na formação da **Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Selo Unicef**, que será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá também como responsabilidade estabelecer contato direto com o articulador municipal;

Art. 4º- São atribuições da comissão:

- I - Ser um canal de comunicação com o programa nos períodos de avaliação;
- II - analisar a gestão em duas etapas:
 - 1 - Etapa quantitativa - avaliar a consistência dos dados coletados pelo articulador;

2 - Etapa qualitativa - responder questões relativas à implementação de ações do município e ao atendimento adequado das demandas locais;

3 - Emitir relatórios das etapas quantitativa e qualitativa, a partir do roteiro básico fornecido pelo programa (Plataforma);

4 - Solicitar esclarecimentos ao articulador e comunicar inconsistências de informações à gestão municipal;

5 - Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das ações do município;

Art. 5º- São integrantes da Comissão:

-02 Representantes de organizações que atuam na defesa de direitos e no atendimento à criança e ao adolescente e que não possuam assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados por seus pares em reunião específica;

-01 representante do Conselheiro Tutelar do município;

-01 representante do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social;

-01 representante do CMS-Conselho Municipal de Saúde;

-01 Coordenação de Esporte e Lazer;

-01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

- 01 representante da Secretaria de Educação;

- 01 representante da Secretaria de Saúde;

Paragrafo Único: O Articulador é membro nato na Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento do Selo Unicef.

Art. 6º- Deve ser respeitado o princípio da paridade entre poder público e sociedade civil para composição dos membros da Comissão.

Art. 7º- O mandato dos membros da Comissão terá a duração de 02 (dois) anos, podendo os representantes ser reconduzidos uma única vez.

Art. 8º- A função do membro da Comissão é considerada de serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 9º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social dará todo o apoio necessário para que os trabalhos da Comissão corram a contento.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE É CUMPRA -SE
Gabinete do Prefeito do Município de São Bento-PB, Em, 21 de novembro de 2017.

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO VII – São Bento - Quarta-feira, 22 de novembro de 2017.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2017	APROVA A COMISSÃO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO.
---------------------------------	--

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO-PB é órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 399/2002 e alterada pela Lei Municipal nº 651/2016 de 13 de maio de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil e a Assembléia Geral ordinária, realizada no dia 26 de outubro 2017, **tendo em vista ainda:**

As legislações nacionais vigentes que dispõem sobre a política de assistência social;

- A estrutura municipal da política de assistência social

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial para a Elaboração do Plano Municipal da Assistência Social de São Bento, da seguinte forma:

- 1-Juliana de Lacerda Sousa**- Trabalhadora dos SUAS
- 2- Francisco Aureliano Filho**- Loja Maçônica "Milton Lucio da Silva"
- 3- Maria Jose Fidelis Dantas** - Usuários de Assistência Social

Art. 2º. Fica o Município ciente que, caso haja necessidade, poderá realizar a contratação de técnicos para elaboração do Plano Municipal da Assistência Social de São Bento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento, 21 de novembro de 2017.

Janailton Diniz da Silva

Presidente do CMAS

Juliana de Lacerda Sousa

Vice- Presidente do CMAS